



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Ato Convocatório Nº 22/2016

E D I T A L

A **Comissão Permanente de Julgamento**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Coleta de Preços**, do tipo menor preço, global, destinada à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA RETIRADA DE MACRÓFITAS NO RIO PARAÍBA DO SUL, consoante ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA 552/2011, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DIA: 06 de setembro de 2016

HORÁRIO: às 10 horas.

Local: Sede da AGEVAP

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO".

1. Caso a Comissão de Licitações tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Coleta de Preços serão realizados no primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Coleta de Preços, com respeito ao (à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar desta Coleta de Preços;
 - 2.2. Recebimento dos envelopes **Proposta de Preço** e **Documentação**;
 - 2.3. Abertura dos envelopes **Proposta de Preço** e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas** na **Proposta de Preço**;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
 - 2.6. Abertura do envelope **Documentação** da **licitante detentora do menor preço** e exame da habilitação;

- 2.7. Devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais **licitantes**, após a entrega e aceite do objeto pela **licitante vencedora**; e
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização desta Coleta de Preços.
 3. As decisões da **Comissão de Julgamento** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento desta Coleta de Preços.
 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas, pelas empresas interessadas em participar do certame, à **Comissão de Julgamento** por e-mail agevap@agevap.org.br ou telefone (24) 3355-8389, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e

Documentação.

5. A resposta da **Comissão de Julgamento** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, cabendo aos interessados acessá-la.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA RETIRADA DE MACRÓFITAS NO RIO PARAÍBA DO SUL, conforme Termo de Referencia ANEXO I.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta Coleta de Preços quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. Não poderão concorrer nesta Coleta de Preços:
 - 8.1. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela **AGEVAP** ou pela administração pública;
 - 8.2. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos quando será dado início pela **Comissão de Julgamento** o certame, destinado ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
 - 9.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 9.2. Será permitido o envio dos envelopes de Proposta e Documentação, por correspondência ou portador, renunciando neste caso o direito de manifestar a intenção de eventuais recursos, devendo os envelopes serem recebidos pela AGEVAP antes do horário previsto para a abertura do certame.
 - 9.3. Para fins de obtenção dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá a participante, em conjunto com o credenciamento e a apresentação das propostas, entregar certidão emitida pela junta comercial atestando que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP.
10. No horário indicado para início da **Coleta de Preços**, pretendendo a **licitante** credenciar representante, deverá apresentar ao Presidente da **Comissão de Julgamento** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a esta Coleta de Preços.
 - 10.1. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o

representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado.

11. No mesmo ato, o Presidente receberá a declaração de habilitação e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:

11.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

11.2. Classificação da proposta escrita de **menor preço global** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

11.3. Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

11.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço;

11.4. Colocação das propostas em ordem **crescente de preço cotado** para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

- 11.5.** Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Coleta de Preços.

- 12.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a **Comissão de Julgamento** convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de **maior preço**, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

- 12.1.** A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

- 12.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Julgamento**.

- 13.** A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela **Comissão de Julgamento**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

- 14.** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos

no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais;

14.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

15. Caberá ao Presidente da **Comissão**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização desta Coleta de Preços:

15.1. Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

15.2. Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

15.3. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a esta Coleta de Preços;

15.4. Encaminhar ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** o processo relativo a esta Coleta de Preços, devidamente instruído, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

16. Ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** caberá:

16.1. Decidir os recursos contra atos da **Comissão de Julgamento**;

- 16.2. Adjudicar o objeto desta **Coleta de Preços** à **licitante vencedora**;
- 16.3. Homologar o resultado desta **Coleta de Preços**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da **Comissão de Julgamento**;
17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 17.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela **Comissão de Julgamento** e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da **Comissão de Julgamento** até nova reunião, a ser oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos

membros da **Comissão de Julgamento** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
21. É facultada à **Comissão de Julgamento** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 21.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
22. A adjudicação desta **Coleta de Preços** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 22.1. Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão da Coleta de Preços;
 - 22.2. Se houver interposição de recurso contra atos da **Comissão de Julgamento**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

23. A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a **Comissão de Julgamento** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela **Comissão de Julgamento** e pelos representantes das **licitantes presentes**.
24. Da ata relativa a esta Coleta de Preços constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
25. Depois de concluída a licitação os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da **Comissão de Julgamento**, à disposição das **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

26. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à **Comissão de Julgamento** para efetuar seu credenciamento como participante desta **Coleta de Preços**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a esta Coleta de Preços.
27. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela

licitante, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.

27.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Coleta de Preços;

27.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a esta Coleta de Preços;

27.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

27.4. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante a **Comissão de Julgamento** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a esta Coleta de Preços.

- a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

28. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da **licitante** deverá entregar à **Comissão de Julgamento**, simultaneamente além do **credenciamento**, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2016

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXX

AGEVAP

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2016

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXX

AGEVAP

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

29. A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, na forma

e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:

- 29.1.** Ser em original, em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 29.2.** Fazer menção ao número desta Coleta de Preços e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para pagamento;
- 29.3.** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, do responsável legal da empresa;
 - 29.3.1.** Caso as informações de que trata este item não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 29.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece o **item 35**;
- 29.5.** Cotar os preços unitários, conforme estabelecido nos **itens 31 a 34**;
- 29.6.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e

convenientes pela **licitante**.

30. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Julgamento**.

30.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Julgamento** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

30.2. Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim; e

30.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

30.4. A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de catálogos contendo as especificações técnicas do objeto licitado, possibilitando a comissão de julgamento verificar que os objetos ofertados atendem as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação.

DOS PREÇOS

- 31.** A **licitante** deverá cotar o preço global da proposta, conforme planilha constante no **Anexo IV**.
- 31.1.** A **licitante** deverá levar em consideração, para efeito de cotação de preço, todos os custos dos inerentes a prestação dos serviços;
- 31.2.** Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório;
- 32.** A proposta de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.
- 33.** Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 34.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

35. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Coleta de Preços para recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
36. Caso o prazo estabelecido na **Condição** anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela **licitante** para efeito de julgamento.
37. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **AGEVAP**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
38. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, sem a solicitação ou de fornecimento, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

39. Para efeito de julgamento, não será admitida, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na proposta constante do **Anexo IV**.
 - 39.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão, também, ser

alterados os quantitativos indicados na proposta constante do **Anexo IV**;

- 39.2.** Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na proposta constante do **Anexo IV**, a **Comissão de Julgamento** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
- 40.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Coleta de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 41.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Coleta de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 42.** À **Comissão de Julgamento**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 43.** A **Comissão de Julgamento** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **AGEVAP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

44. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

44.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

44.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Coleta de Preços.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

45. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

46. Feito isso, a **Comissão de Julgamento** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço ofertado**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

- 46.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **preço global**;
47. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a **Comissão de Julgamento** fará a classificação das três melhores propostas sucessivas e superiores em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 47.1. A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **preço total**.
48. Encerrada a fase de julgamento, de análise das propostas apresentadas e da etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.
- 48.1. Será considerada como mais vantajosa para a **AGEVAP** a oferta de **menor preço global**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
49. Aceita as propostas de **menor preço**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante**.
50. A **Comissão de Julgamento** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja

obtido **melhor preço**:

- 50.1.** Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **AGEVAP** para a prestação do serviço;
- 50.2.** Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame), quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;
- 50.3.** Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;
- 50.4.** Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.
- a)** na ocorrência da situação prevista no **Subitem 50.4**, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às Condições deste Edital;
- b)** na hipótese da alínea anterior, a **Comissão de Julgamento** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 51.** Verificado que a proposta de **menor preço** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante**

declarada **vencedora**.

DO DESEMPATE

- 52.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 53.** A **licitante** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

53.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

53.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
 - c.2) faz prova da regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado que engloba tributos do cadastro mobiliário e imobiliário ou que não apresentam condição. A certidões

deverão estar em nome da empresa participante, mesmo que o imóvel de sua sede seja alugado. Devendo neste caso comprovar a inexistência de inscrição no cadastro imobiliário

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

53.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

- c) A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

53.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) As participantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica de, no mínimo, dois fornecimentos de barcos ceifadores equivalentes ao especificado no Termo de Referência, com firma reconhecida, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular.

- 54.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** os documentos específicos para a participação nesta Coleta de Preços, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, além das seguintes documentos:

- 54.1.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 54.2.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

- 1) todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- 2) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3) as declarações solicitadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram;

55. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

55.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

55.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do

Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

56. Os documentos exigidos nesta Coleta de Preços poderão ser **apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Cartório** competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

56.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

56.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

56.3. A **Comissão de Julgamento** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

57. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

58. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a **Comissão de Julgamento** poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de novos

documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 58.1.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 59.** Trata-se de **licitação do tipo menor preço global**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 60.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

60.1. Julgamento das **propostas**;

60.2. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

60.3. Outros atos e procedimentos.

- 61.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão desta Coleta de Preços, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo a **Comissão de Julgamento** adjudicar o objeto à vencedora.

- 62.** Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra

decisões da **Comissão de Julgamento**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

63. O recurso será recebido por memorial dirigido à **Comissão de Julgamento**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando suas contra-razões, no período de **3 (três) dias úteis**.

63.1. As **licitantes** que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização desta Coleta de Preços;

63.2. Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na sede da **AGEVAP**.

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

64. O recurso porventura interposto contra decisão da **Comissão de Julgamento** não terá efeito **suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

65. Caberá à **Comissão de Julgamento** receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** a decisão final sobre os recursos contra atos da **Comissão de Julgamento**.

66. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor Presidente** da **AGEVAP** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.
67. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Julgamento** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO

68. O objeto desta Coleta de Preços será adjudicado depois de atendidas as condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

69. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas nesta Coleta de Preços.
70. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

71. A Administração da **AGEVAP** convocará oficialmente a **licitante**

vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

72. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **AGEVAP**.
73. É facultado à **Comissão de Julgamento**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar esta Coleta de Preços, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.
- 73.1. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **AGEVAP**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

74. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão

pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, ambos da **Lei n.º 8.666/93**.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

75. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da entrega dos equipamentos.

DOS ENCARGOS DA AGEVAP E DA LICITANTE VENCEDORA

76. Caberá à **AGEVAP**:

- 76.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um gestor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 76.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 76.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 76.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

- 76.5.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 76.6.** Notificar, por escrito, a contratada, no caso de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 77.** Caberá à **licitante vencedora**, para a perfeita **execução do objeto** descritos neste **Edital** e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 77.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 77.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da AGEVAP, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 77.3.** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 77.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato;
- 77.5.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do

contrato;

- 77.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 77.7.** Comunicar de imediato à AGEVAP toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 77.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Resolução INEA nº 13 de 05 de julho de 2010, Art. 25, §2º, VIII, Resolução ANA nº 552 de 8 de agosto de 2011, Art. 18, §2º, VIII e Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, § 1º;
- 77.9.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- 77.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 77.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante; e

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

78. À **licitante vencedora** caberá, ainda:

78.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **AGEVAP**;

78.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **AGEVAP**;

78.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

78.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Coleta de Preços.

79. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu

pagamento à Administração da **AGEVAP**, nem poderá onerar o objeto desta Coleta de Preços, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **AGEVAP**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

80. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- 80.1.** É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **AGEVAP** durante a execução do objeto do contrato;
- 80.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **AGEVAP**; e
- 80.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Coleta de Preços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 81.** Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por getor devidamente autorizado para tal, representando a **AGEVAP**.
- 82.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Diretor Presidente**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
84. A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Fiscalização**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
85. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o responsável pela fiscalização poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
86. Não obstante a **licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento objeto do contrato caberá ao Gestor do Contrato ou a funcionário designado para este fim.

DA DESPESA

88. A despesa com a presente contratação que trata o objeto do contrato, está a cargo da rubrica orçamentária – Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul”.

DO PAGAMENTO

89. A **licitante vencedora** apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas pela **AGEVAP**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos (nota fiscal/fatura) na Sede da AGEVAP, situada à **Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ** ou por email a ser indicado pela **AGEVAP**.
90. A **AGEVAP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
91. A **AGEVAP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do contrato.
92. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
93. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 93.1.** A compensação financeira prevista nesta **Condição** será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 94.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **AGEVAP**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Coleta de Preços.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

95. No interesse da Administração da **AGEVAP**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

95.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

95.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

96. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

97. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração da **AGEVAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

97.1. Advertência;

- 97.2. multa administrativa;
 - 97.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 97.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
98. Ficará **impedida de participar das licitações e de contratar** com a Administração da **AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- 98.1. Deixar de assinar o contrato;
 - 98.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Coleta de Preços;
 - 98.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 98.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 98.5. Fizer declaração falsa;
 - 98.6. Cometer fraude fiscal;

- 98.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 99.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **AGEVAP**, em relação a um dos eventos arrolados na **condição anterior**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 100.** As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração da **AGEVAP**, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 101.** Não haverá repactuação dos preços ofertados.

DA RESCISÃO

- 102.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.
- 103.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 103.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEVAP**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

103.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **AGEVAP**; ou

103.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

104. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

104.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

105. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

106. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta Coleta de Preços.

107. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à **Comissão de Julgamento**, logo após ter sido protocolizada.

- 108.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 109.** A **licitante** vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Coleta de Preços.
- 110.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar à **AGEVAP** nos endereços de disponibilidade do equipamento, ainda por telefone ou e-mail indicado, no horário trabalho da **AGEVAP**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO COLETA DE PREÇOS

- 111.** A critério da Administração da **AGEVAP**, esta Coleta de Preços poderá:
- 111.1.** Ser anulada, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - 111.2.** Ser revogada, a juízo da Administração da **AGEVAP**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3. Ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **AGEVAP**.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Coleta de Preços:

112.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

112.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO IV – Modelo de proposta comercial;
- ANEXO V – Modelo de ciência e concordância;

ANEXO VI – Carta de credenciamento;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, sendo o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Resende, em 19 de agosto de 2016.

André Luis de Paula Marques

Diretor Presidente

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA RETIRADA DE MACRÓFITAS NO RIO PARAÍBA DO SUL

Agosto/2016

APRESENTAÇÃO

Em 06 de dezembro de 2012, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012. O PAP foi elaborado tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da Bacia.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2013 a 2016.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2013 a 2016, foram priorizados 10 programas dentre o total de 36 previstos no Plano de Recursos Hídricos. Dentre eles, destaca-se o Subcomponente “Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul” no Componente: Demandas CEIVAP do PAP 2013/2016.

No dia 24 de junho de 2016, o CEIVAP se manifestou positivamente em relação ao “Projeto Macrófitas”, aprovando a inclusão da ação no Subcomponente Ações Emergenciais e a destinação de recursos financeiros a serem aplicados neste projeto.

Para atender a esta demanda do Comitê, a Associação Pró-Gesto das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP elaborou este Termo de Referência para aquisição de veículo e equipamentos para retirada de macrófitas no Rio Paraíba do Sul.

Destacamos que este Termo de Referência busca uma solução integrada do problema de retiradas de macrófitas no rio Paraíba e para isto elaborou um documento para aquisição completa: compra do veículo, dos equipamentos principais, dos equipamentos de apoio, seguro, garantia, plano de manutenção preventiva, adaptações necessárias no veículo e equipamentos, instalações e treinamento dos operadores.

SUMÁRIO

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	05
2.	OBJETO.....	13
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS.....	13
4.	GARANTIA.....	18
5.	TREINAMENTO DOS OPERADORES.....	18
6.	CUSTO TOTAL ESTIMADO.....	19
7.	PRAZO DE VIGÊNCIA.....	19
8.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO.....	20
9.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	20
10.	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.....	21
11.	FORMA DE PAGAMENTO.....	22
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	22

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Rio Paraíba do Sul.....	05
Figura 2 –	Macrófitas no município de Cachoeira Paulista/SP.....	12
Figura 3 –	Macrófitas no município de Cruzeiro/SP.....	12
Figura 4 –	Macrófitas no município de Cruzeiro/SP.....	12
Figura 5 –	Macrófitas no município de Lorena/SP.....	12
Figura 6 –	Macrófitas no município de Pindamonhangaba/SP.....	13
Figura 7 –	Macrófitas no município de Queluz/SP.....	13
Figura 8 –	Macrófitas no município de Queluz/SP.....	13
Figura 9 –	Macrófitas no município de Taubaté/SP.....	13
Figura 10 –	Cronograma de execução e desembolso.....	22

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Caracterização da região

O rio Paraíba do Sul (Figura 1) resulta da confluência, próxima ao município de Paraibuna, dos rios Paraibuna, cuja nascente é no município de Cunha, e Paraitinga, que nasce no município de Areias, ambos no estado de São Paulo, a 1.800 metros de altitude. Até desaguar no Oceano Atlântico pela praia de Atafona, no município de São João da Barra, o rio percorre aproximadamente 1.150 km. Por banhar mais de um estado, o rio Paraíba do Sul é um rio de domínio da União.



Figura 1 –Rio Paraíba do Sul.

A bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, Figura 1, abrange uma área de 62.074 km², entre os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. A calha principal do rio se forma ainda no estado de São Paulo e percorre todo o estado do Rio de Janeiro, delimitando a divisa deste com o estado de Minas Gerais ao longo da região serrana.

A bacia se divide em sete sub-bacias: Paraíba do Sul, no estado de São Paulo; Pomba e Muriaé e, Preto e Paraibuna, no estado de Minas Gerais; e Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul, no estado do Rio de Janeiro.

Conhecendo o problema das macrófitas

A alteração das características de uma região devido à ação do homem provoca fortes modificações nos corpos hídricos. Assim sendo, algumas populações de macrófitas são favorecidas e passam a desenvolver densas colonizações em detrimento de outras espécies.

As alterações que mais têm contribuído para essas modificações nas comunidades de macrófitas são a eutrofização da água, as alterações do regime hídrico de cursos d'água com construções de barragens, o desvio de água para irrigação, assoreamento e outras, bem como a introdução de macrófitas e peixes exóticos.

Todas essas modalidades de ação antrópica são observadas na bacia rio Paraíba do Sul, que se combinam em diferentes proporções dependendo da região, favorecendo o crescimento de macrófitas aquáticas.

Assim sendo, nos reservatórios existentes na bacia podem ser observadas colonizações, por exemplo, de *Eichhorniacrassipes* (aguapé), *Pistiastratiotes* (alface-d'água), de *Salviniaspp* (salvinia) e de outras; enquanto que na calha e margens do rio Paraíba do Sul, em território paulista, é predominante a colonização de *Echinochloapolystachya*, também conhecido como capituva ou canarana, tendo nomes populares mais regionalizados como capim-de-praia e capim-capivara.

A expansão do capim capituva tem se intensificado e se desenvolvido, nos últimos anos, devido aos nutrientes lançados pelos esgotos domésticos, à alta incidência de radiação solar e às elevadas temperaturas, associados às baixas vazões resultantes da operação das Usinas hidrelétricas de Santa Branca e Jaguarí, que favorecem a fixação das raízes dessas plantas na calha do rio Paraíba do Sul.

Embora seja uma planta nativa, sua colonização também tem sido favorecida pela redução da biodiversidade da região com a menor presença de outras espécies competidoras (mais sensíveis à ação das alterações antrópicas) e a baixa diversidade e densidade de inimigos naturais que poderiam atuar no seu crescimento populacional.

Esta planta também pode ser citada pelas sinonímias botânicas de *Echinochloaspectabilis*, *Panicumspectabile*, *Psuedechinolaenapolystachya* e *Iplismenuspolystachyus* (a), pertence à família Poaceae (Gramineae), sub-família:

Panicoideae e tribo Paniceae.

É oportuno ressaltar que o capim capitiva é uma planta com pequena reprodução por sementes, pois elas têm baixo poder germinativo; a sua disseminação e colonização é realizada através da reprodução vegetativa, com enraizamento dos caules em contato com o solo úmido.

Por isso que geralmente apresenta distribuição geográfica com flagrante formação de zonas de colonização. E, conseqüentemente, pela facilidade de flutuação e crescimento em tufo, forma densas ilhas que podem se destacar das margens e deslocar pelo leito do rio, levadas pela correnteza.

Estas ilhas constituem uma forma de disseminação da planta à jusante, contribuem para elevar os riscos na navegação por desestabilização de embarcações (especialmente as pequenas) e no risco da estabilidade de pontes e outras construções nas quais estas ilhas se acumulam.

Além disso, o acúmulo de lixos represados juntos às ilhas de capitivas provoca a proliferação de ratos, moscas e até mesmo capivaras, com conseqüências danosas à saúde das populações ribeirinhas, bem como gera dificuldades operacionais nos pontos de captação de água para abastecimento da população e de algumas indústrias, devido a danos nas estruturas das tomadas d'água e interferência na qualidade da água captada.

A COPPETEC (2007) estimou que, apenas no trecho paulista do Paraíba do Sul, uma área de 2.372.668 m² foi levantada como sendo de domínio de macrófitas, o que se transformaria em 158.177 m³ de macrófitas a serem retiradas do rio.

As macrófitas e o processo de eutrofização"

Eutrofização é um dos problemas ambientais de águas continentais mais difundidos no mundo. Trata-se do enriquecimento artificial com dois tipos principais de nutrientes de plantas: o fósforo e o nitrogênio. Uma importante conseqüência do enriquecimento de lagos e reservatórios é o aumento do crescimento de plantas flutuantes microscópicas e algas e a formação de densa forragem de grandes plantas aquáticas flutuantes, como aguapés (Eichhornia) e alface-d'água (Pistia).

As macrófitas aquáticas são plantas de diversos grupos que se caracterizam por terem partes vegetativas que crescem, permanentemente ou por um período,

submersas, flutuando ou sobre a superfície da água (COOK et al., 1974; POTT, 2000). Apresentam grande plasticidade ecológica, podendo habitar os mais diversos habitats como brejos, lagos, rios, cachoeiras e ambientes salobros (COOK, 1996).

Um ambiente favorável, que possui grande quantidade de nutrientes, faz com que algumas espécies de macrófitas apresentem crescimento excessivo no ambiente aquático, podendo afetar o uso múltiplo da água, como irrigação, abastecimento, recreação, geração de energia além de contribuir para a própria eutrofização dos corpos d'água (POMPÊO, 2008).

Quando as macrófitas morrem, estas se decompõem em razão das atividades dos fungos e das bactérias; neste processo, oxigênio é consumido e nutrientes são liberados juntamente com dióxido de carbono e energia, causando a depleção do oxigênio, ou anoxia.

A falta de oxigênio causa a morte de peixes e outros organismos que dependem deste elemento para suas atividades metabólicas essenciais. Ademais, a amônia e o gás sulfídrico que se originam da atividade bacteriana podem ser liberados dos sedimentos, e suas concentrações podem elevar-se a níveis que afetam adversamente plantas e animais, uma vez que conseguem atuar como gases tóxicos. Fósforo e amônia também podem ser liberados na água, enriquecendo-a, novamente, com nutrientes.

Outro contratempo resultante do florescimento de algas e macrófitas é a redução na transparência da água, o que, além de limitar a fotossíntese de outras espécies, compromete o valor recreativo de lagos, principalmente para natação e navegação. Agupés e alfaces-d'água podem cobrir grandes áreas e podem desgarrar-se para águas abertas, muitas vezes ocupando toda a superfície de um lago ou represa. Massas de macrófitas podem restringir o acesso à pesca ou à recreação e bloquear canais de irrigação e navegação.

As macrófitas aquáticas podem, também, tornar-se potencialmente prejudiciais à geração de energia. No sistema Pirai – Paraíba do Sul, a Light disponibiliza cerca de US\$ 3.000.000,00 ao ano para a retirada de cerca de 40 caminhões diários de macrófitas aquáticas (POMPÊO, 2008).

Na bacia do Paraíba do Sul existem diversas regiões afetadas pelo desenvolvimento de extensas colonizações de macrófitas aquáticas que demandam ações

preventivas e ações de controle, manejo e monitoramento.

Foram registradas colonizações de gramíneas, como *Echinochloa polystachya*, *Urochloa subquadriflora*, *Paspalum repens* e *Brachiaria mutica*, e várias espécies de macrófitas flutuantes (*Eichornia crassipes*, *Salvinia* spp., *Pistia stratiotes*, *Oxycaryum cubense*, *Lemnium spongiae*), dentre outras (TECNOGEO, 2012).

Em muitas bacias hidrográficas, o processo de eutrofização antropogênica, e consequente crescimento desenfreado de macrófitas, é acarretado, em grande parte, pelo despejo irregular de efluentes sanitários domésticos nos corpos d'água, pela atividade pecuária em Áreas de Preservação Permanente – APP e pelo uso intensivo de fertilizantes na agricultura, que por lixiviação alcança os corpos d'água.

Os custos para a reverter os efeitos desta eutrofização antropogênica de forma preventiva, são, assim, extremamente altos, uma vez que se trata de minimamente sanear toda a bacia hidrográfica do corpo hídrico em questão, ou seja, projetar e construir rede de coleta e tratamento de esgoto nos centros urbanos da bacia.

Estimou-se o valor de investimento para a implementação de redes de coleta e tratamento de esgoto de nível secundário na bacia do rio Paraíba do Sul de, aproximadamente, 2,04 bilhões de reais (COPPETEC, 2007). Ainda assim, a pecuária e a agricultura contribuiriam para a eutrofização da bacia. Dessa forma, faz-se o uso de medidas paliativas, muitas vezes de caráter emergencial, para a mitigação dos efeitos da eutrofização.

A remoção do excesso de macrófitas aquáticas traz muitos benefícios aos corpos hídricos e aos seus usuários. Com a remoção, pode-se não somente controlar os problemas secundários originados pelo intenso crescimento, mas simultaneamente contribuir com a redução dos teores de nutrientes do sistema. Valores aproximados de 16% e 34% de retirada dos teores de nitrogênio e fósforo, respectivamente, já foram contabilizados em sistemas onde foi aplicada a retirada do excesso das macrófitas aquáticas (CARPENTER & ADAMS, 1977).

Assim, além de favorecer o uso múltiplo adequado dos corpos e mitigar os diversos problemas oriundos do intenso crescimento, a remoção das macrófitas aquáticas também é uma alternativa no controle da eutrofização.

Diversos municípios, como Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Quatis,

encaminharam solicitação formal de providências e apoio à AGEVAP no que tange à proliferação desenfreada de macrófitas em seus cursos hídricos. Nestes encaminhamentos, os municípios relatam os problemas causados pelas macrófitas, incluindo desbarrancamento de cabeceira de ponte, e atribuem caráter emergencial à retirada destas.

A questão gerou, adicionalmente, questionamentos do Ministério Público Federal em São Paulo à AGEVAP. Em seu Ofício Nº 570/2016/GAB-MRSRF, o MPF aborda o andamento das tratativas de aquisição de equipamento necessário para a limpeza das macrófitas no rio Paraíba do Sul.

Em função dessas solicitações, o CEIVAP se manifestou positivamente através da Deliberação CEIVAP Nº 236/2016, onde autoriza a inclusão da ação denominada “Projeto Macrófitas” no Subcomponente: Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul e a destinação de recursos para este projeto.

Além das solicitações municipais, a AGEVAP realizou visitas técnicas para verificar a real conjuntura da proliferação de macrófitas nos cursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul.

Destas visitas elaborarmos um relatório fotográfico mostrado a seguir que ilustram a situação atual das macrófitas em diversos trechos do rio Paraíba do Sul.

A compra deste veículo e equipamentos para a retirada das macrófitas de maneira constante e preventiva tende a minimizar os problemas de eutrofização no rio Paraíba do Sul.

Com certeza não é a solução do problema, mas conseguirá diminuir os problemas de qualidade das águas do rio como também evitará os grandes prejuízos causados em estruturas e cabeceiras de pontes.



Figura 2—Macrófitas no município de Cachoeira Paulista/SP.



Figura 3—Macrófitas no município de Cruzeiro/SP.



Figura 4—Macrófitas no município de Cruzeiro/SP.



Figura 5—Macrófitas no município de Lorena/SP.



Figura 6—Macrófitas no município de Pindamonhangaba/SP.



Figura 7— Macrófitas no município de Queluz/SP.



Figura 8—Macrófitas no município de Queluz/SP.



Figura 9—Macrófitas no município de Taubaté/SP.

2. OBJETO

Aquisição de veículo e equipamentos para retirada de macrófitas no Rio Paraíba do Sul, incluso treinamento operacional em campo.

O veículo de transporte e os equipamentos principais e de apoio fazem parte de um conjunto com o objetivo de retirar macrófitas do rio.

A proposta deverá atender este princípio, ou seja, uma integração do veículo e todos os equipamentos. Por exemplo: o veículo tem capacidade para transportar os equipamentos aquáticos e assim para todos os outros.

Para o veículo e para todos os equipamentos de apoio e principais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos e será feita uma análise nas especificações técnicas do veículo e dos equipamentos para verificar se eles atendem este princípio de integração e estão aptos à retirada de macrófitas do rio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS

A descrição do veículo e dos equipamentos são:

01 Veículo tipo “Caminhão 8x4 semipesado”

Função: O caminhão 8x4 semipesado deverá transportar os equipamentos para retirada de macrófitas ao longo de toda a bacia do Rio Paraíba do Sul, quando possível transportar o material retirado do rio até um local de disposição final adequado.

Especificações técnicas mínimas:

- ✓ zero quilômetro;
- ✓ ano de fabricação 2016;
- ✓ modelo 2016 ou 2017;
- ✓ cabine simples;
- ✓ 2 portas;
- ✓ capacidade mínima para 2 passageiros;

- ✓ PBT mínimo 22Toneladas;
- ✓ 4º eixo direcional;
- ✓ reforço e alongamento de chassis;
- ✓ ar condicionado;
- ✓ direção hidráulica;
- ✓ vidros elétricos;
- ✓ retrovisores com acionamento interno;
- ✓ protetor de motor e cárter;
- ✓ travas elétricas;
- ✓ sensor de ré;
- ✓ motor diesel com potência mínima de 250 CV;
- ✓ consumo máximo 4,0 km/l.

Outras observações importantes no fornecimento do veículo:

- ✓ Caso necessário, deve estar previsto no veículo, reforço, alongamento de chassis e/ou outras adaptações necessárias para o correto transporte dos equipamentos. Estas adaptações são de total responsabilidade do CONTRATADO e deverão estar incluídos na proposta de preço
- ✓ Os equipamentos deverão conseguir atender as necessidades para a retirada de macrófitas do rio;
- ✓ O veículo e os equipamentos deverão vir acompanhados do seu respectivo catalogo técnico;
- ✓ O veículo deve vir equipado com todos os equipamentos de série e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente;

- ✓ O veículo deverá ser entregue licenciado e com toda a documentação CRV em nome da AGEVAP, valor incluído na proposta preço.
- ✓ Além da documentação o veículo deve ser entregue segurado com validade mínima de 1 (um) ano, valor incluído na proposta preço.
- ✓ Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, com possibilidade de extensão por mais 1 (um) ano.

01 Implemento(s) rodoviário(s)

Função: O(s) implemento(s) rodoviários compostos por grua, rollon/off e plataforma deverão possibilitar o carregamento dos equipamentos aquáticos de retirada das macrófitas para o veículo de transporte, além disso carregar as macrófitas da área depositada ao veículo de transporte.

Características mínimas:

- ✓ ano de fabricação 2016;
- ✓ acionamento hidráulico;
- ✓ confeccionado em material de primeira qualidade;
- ✓ os equipamento(s) deverão ser acionados de dentro da cabine do veículo.

Outras observações importantes no fornecimento dos equipamentos:

- ✓ Os equipamentos deverão conseguir atender as necessidades para a retirada de macrófitas do rio;
- ✓ Todos os equipamentos deverão vir com acompanhados do seu respectivo catálogo técnico;
- ✓ O(s) equipamento(s) deverão ser entregues com toda a documentação que se fizer necessária para seu funcionamento e uso e adaptados ao veículo de acordo com a legislação de trânsito vigente.

- ✓ Os equipamentos devem atender a todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- ✓ O(s) equipamentos integrados ao veículo deverão estar segurados com o veículo com validade mínima de 1 (um) ano, valor incluído na proposta preço.
- ✓ Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, com possibilidade de extensão por mais 1 (um) ano.

01 Equipamento(s) aquático(s) para retirada de macrófitas de corpos hídricos

Função: Os equipamentos aquáticos compostos de barco motorizado e barça deverão cortar/ceifar e desprender a macrófita superficial ou a presa no leito do rio, além disto esta unidade deve transportar o material solto até uma unidade complementar tipo barça para agilizar o serviço.

Características mínimas do barco ceifador e equipamentos de apoio:

- ✓ barco com motor a diesel;
- ✓ ano de fabricação 2016;
- ✓ braço hidráulico lateral com barra de corte (ceifadora lateral);
- ✓ braço hidráulico frontal com extensor telescópico;
- ✓ garra hidráulica;
- ✓ cabina integrada com ar-condicionado quente e frio;
- ✓ câmera de vídeo tipo IP;
- ✓ GPS
- ✓ transmissão telemétrica de dados;
- ✓ especificações técnicas adotadas de acordo com as necessidades e as características do corpo hídrico:

Item	Característica**	Unidade	Mínimo	Máximo

01	Comprimento do casco	Mm	.2.000	5.000
02	Largura do casco	Mm	1.800	3.000
03	Peso com ferramentas e outros acessórios	Kg	-	3.500
04	Potência do motor	Kw	80	200
05	Espessura do casco (aço)	Mm	3	6
06	Calado	Mm	-	44
07	Carga máxima com o braço estendido	Kg	200	-

** As dimensões devem ser reduzidas para atender a retirada de macrófitas debaixo de pontes e canais. O calado deve ser feita uma análise para a profundidade no tempo de seca.

- ✓ Em conjunto ao barco deverá vir um equipamento de apoio, tipo barça, sem motor, para armazenamento complementar de vegetação. Este equipamento deve ter a possibilidade de ser acoplado ao barco e rebocado ao longo do rio.
- ✓ O barco deverá possuir carreta de transporte e capa impermeável protetora.

Outras observações importantes no fornecimento dos equipamentos:

- ✓ Os equipamentos aquáticos deverão conseguir atender as necessidades para a retirada de macrófitas do rio;
- ✓ Todos os equipamentos aquáticos deverão vir com acompanhados do seu respectivo catalogo técnico;
- ✓ O barco e a barça deverão ser entregues licenciado, se for necessário, e com toda a documentação em nome da AGEVAP, valor incluído na proposta preço.
- ✓ Além da documentação o barco e a barça deverão ser entregues segurados com validade mínima de 1 (um) ano, valor incluído na

proposta preço.

- ✓ Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, com possibilidade de extensão por mais 1 (um) ano.

4. GARANTIA

O prazo de garantia dos veículos e equipamentos não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo. O veículo e os todos os equipamentos tanto o principal como o de apoio deverão vir com a garantia.

Deverá ser incluído, ainda, Plano de Manutenção Preventiva com todas as revisões programadas e materiais, peças sobressalentes e mão de obra previstas no referido plano.

As propostas devem compreender todos os custos de substituição de peças e mão de obra inclusos no Plano de Manutenção Preventiva, conforme preconizado pelo fabricante do equipamento, exceto para defeitos decorrentes da fase operacional.

A CONTRATADA deverá oferecer, separada e opcionalmente, a Garantia Estendida com Manutenção Preventiva por 12 meses suplementares.

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo ou equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento de comunicação por escrito e assinada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE.

A assistência técnica deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE, ou na Rede de Assistência Técnica mais próxima da cidade de entrega, Resende/RJ, sempre e somente por profissionais credenciados pelos fabricantes.

5. TREINAMENTO DOS OPERADORES

Os licitantes deverão fornecer juntamente com os veículos e/ou equipamentos o treinamento técnico operacional.

Os treinamentos deverão ser oferecidos pelos licitantes para cada um dos equipamentos. Todos os custos relativos, incluindo monitores, local, materiais,

equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas e quaisquer outros deverão estar incluídos no valor da proposta, sendo parte inseparável desta.

No treinamento teórico, a carga horária mínima será de 16 horas e deverá incluir: Princípios de funcionamento, operação segura e manutenção básica.

O treinamento prático deverá ser em operação e terá carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, distribuídas ao longo de quatro semanas de curso.

A CONTRATADA deverá fornecer especialista técnico para a realização de quatro dias de curso e, no restante dos dias, o curso deverá ser realizado por operador ou equipe de operadores.

A CONTRATANTE poderá indicar como participantes do treinamento até 02 (dois) operadores por veículo e/ou equipamento, devidamente habilitados conforme legislação em vigor.

6. CUSTO TOTAL ESTIMADO

O custo total estimado da aquisição de veículo e equipamentos para retirada de macrófitas no Rio Paraíba do Sul, incluindo treinamento operacional em campo, é de R\$ 1.271.473,65 (um milhão duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para o desenvolvimento de todas as atividades é de 16 (dezesesseis) meses, divididos em:

- ✓ 04 (quatro) meses para o fornecimento dos equipamentos;
- ✓ 01 (um) mês de treinamento;
- ✓ 11 (onze) meses + 01 (um) mês do treinamento para garantia.

A partir da entrada de operação dos equipamentos no 5º (quinto) mês deve começar a GARANTIA com manutenção preventiva por 12 (doze) meses.

No caso da proposta da GARANTIA estendida com manutenção preventiva por 12 (doze) meses suplementares ser aceita pela CONTRATANTE, o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (meses) totalizando assim um prazo total

de 28 (vinte e oito) meses.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O desenvolvimento de todas as atividades previstas desde a aquisição do veículo e dos equipamentos, treinamento do pessoal e a termo de garantia serão de acordo com o cronograma de execução e desembolso em um período de 16 (dezesesseis) meses, conforme apresentado abaixo.

Figura 10 – Cronograma de execução e desembolso

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO																	
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL	MESES													
		R\$	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1.244.705,48	97,89%														
	Caminhão 8 x 4 semipesado	329.360,81															
	Implementos Grua, Rollon/off e plataforma	145.166,67															
	Barco e barcaça	770.178,00															
2	TREINAMENTO	26.768,17	2,11%														
	Teórico e operacional em campo																
3	GARANTIA																
	Teórico e operacional em campo																
TOTAL GERAL		1.271.473,65	100,00%														

Os valores de referência foram obtidos através da média de cotações

Data prevista para os pagamentos

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE nomeará um gestor de contrato que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato durante toda a vigência do mesmo.

Os veículos e/ou equipamentos deverão ser vistoriados pelo gestor do contrato em umavisita, custeada pela CONTRATADA, durante a fabricação e instalação dos implementos no caminhão, para efeito facilitador de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e das especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a sua verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

Caberá ao gestor do contrato rejeitar os veículos e/ou equipamentos que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas correções.

10. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Veículo tipo “Caminhão 8x4 semipesado”

- ✓ O recebimento técnico do caminhão 8x4 semipesado será realizado pelo gestor do contrato em Resende/RJ. Este deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, documentado e segurado.

Implemento(s) rodoviário(s)

- ✓ A CONTRATADA deverá retirar o caminhão 8x4 semipesado em Resende/RJ para a instalação dos implemento(s) rodoviário(s).
- ✓ Todos estes custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ Após a instalação dos implemento(s) rodoviários, a CONTRATADA deverá entregar novamente o caminhão para vistoria em Resende/RJ.
- ✓ O caminhão 8x4 semipesado com os implemento(s) rodoviários instalados deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, documentado e apto à utilização imediata.

Equipamento(s) aquático(s) para retirada de macrófitas de corpos hídricos

- ✓ O recebimento técnico do equipamento (s) aquático será realizado pelo gestor do contrato em Resende/RJ.
- ✓ O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, documentado, apto a utilização imediata e acompanhado de sua carreta de transporte, igualmente documentada e com a capa de proteção impermeável.

As entregas do veículo e/ou dos equipamentos deverão ter o horário e local agendados com o gestor do contrato.

O prazo máximo total de entrega do veículo e dos equipamentos, a contar da data de assinatura do contrato, devem ser respeitados conforme cronograma do item 8.

O veículo deverá ser entregue com frete, taxas de Homologação, Certificados de Registro e Licenciamento e pagamento de quaisquer tributos e outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma de execução e desembolso, item 8, deste Termo de Referência, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do bem ou conclusão do serviço.

O prazo para o pagamento será contado a partir da respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA atestada pelo gestor do contrato ou o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ✓ CARPENTER, S.R. & ADAMS, M.S. 1977. The macrophyte tissue nutrient pool of a hardwater eutrophic lake: implication for macrophyte harvesting. *Aquatic Botany*, 3: 239-255.
- ✓ COOK, C. D. K. *Aquatic plant book*. New York: SPB, 1996. 228 p.
- ✓ COOK, C. D. K. et al. *Water plants of the world*. The Hague: Dr. Junk B. V., 1974. 561 p.
- ✓ Fundação COPPETEC. *Relatório Contratual - R-10 - Plano de Recursos Hídricos Consolidado Resumo*. Rio de Janeiro, p. VII – 9, 2007.
- ✓ POTT, V. J.; POTT, A. *Plantas aquáticas do Pantanal*. Brasília: EMBRAPA, 2000. 404 p.
- ✓ POMPÊO, M. L. M. *Monitoramento e manejo de macrófitas aquáticas. Oecologia Brasiliensis*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 3, p. 406-424, 2008.
- ✓ TECNOGEO. *Relatório de Prognóstico – Estudos para identificação, localização e quantificação das causas da proliferação de plantas aquáticas, principalmente macrófitas, ao longo da calha do rio Paraíba do Sul, inclusive braços mortos, reservatórios e afluentes*. São José dos Campos, p. 8-10, 2012.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 22/2016

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da
lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo
de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº
9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 22/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA						
MODEÇO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL						16/08/2016
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PESO %
			unidade	R\$	R\$	
1	VEÍCULO E EQUIPAMENTOS					0,00%
1.1	Caminhão 8x4 Semipesado	unidade	1			
1.2	Implementos rodoviários					
	Grua	unidade	1			
	Rollon/off	unidade	1			
	Plataforma	unidade	1			
1.3	Equipamento aquático					
	Barco motorizado	unidade	1			
	Barcaça	unidade	1			
2	TREINAMENTO					0,00%
2.1	Treimanto operacional em campo	dia	30			
3	GARANTIA ESTENDIDA					0,00%
3.1	Garantia estendida por mais 1 ano	mês	12			
TOTAL						0%
Representante da empresa CNPJ						



ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 22/2016 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na ATO CONVOCATÓRIO de número 22/2016 da
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e
qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase
do certame.

RESENDE,.....de2016.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 16/2016

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP DE
COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A
_____.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA, com fundamento no processo administrativo nº _____ que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO Nº 552, DE 8 DE AGOSTO DE 2011, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de veículo e equipamentos para retirada de macrófitas no Rio Paraíba do Sul, incluso treinamento

operacional em campo, conforme especificação do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 3.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 3.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 3.1.3. exercer a fiscalização do contrato;
 - 3.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 4.1.1. entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados pela AGEVAP;.

- 4.1.2. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 4.1.3. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 4.1.4. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 4.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.1.7. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Contrato de Gestão: ANA 14/2004

Rubrica Orçamentária: Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul”

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

- 6.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as previstas no cronograma de desembolso, na seguinte forma:
- 7.2.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser

elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do bem/produto;

- 7.2.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.4. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato, conforme cronograma de execução, sendo cada uma das parcelas referentes aos equipamentos entregues, pagas através ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à sede da AGEVAP, sediada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução ANA 552/2011, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado

do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa administrativa;
 - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.6. A declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.7. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela

autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

- 12.14. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da

CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, no, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em ____ de _____ de 2016.

Diretor Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax: (24) 3355-8389

CPF:

RG:

CPF:

RG: